



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Nº 040/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº001/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2023**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **1-LOCAL, DATA E HORA**

1.1-A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2-Recebimento das propostas: Até às 8:30h do dia 03/02/2023**

**1.3-Abertura das propostas: 8:31h do dia 03/02/2023**

**1.4-Início da disputa de preços: a partir 09:00 horas do dia 03/02/2023**

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do



mesmo dia (horário de Brasília-DF).

## 1.6- DO OBJETO

**1.7-** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo S10 e Gasolina Comum), para uso dos veículos e maquinários do município de Alto Alegre, em conformidade com o especificado no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:

Item	Produto	Tipo/Aplicação	Quantidade
1.0	Gasolina	Comum	40.000 litros
2.0	Óleo Diesel	Comum	70.000 litros
3.0	Óleo Diesel	S10	70.000 litros

## 2-DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1- Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS **não possui tanque de estocagem de combustível**, deve a Licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigar-se a fornecer os combustíveis diretamente nos veículos e máquinas da municipalidade, **com bombas localizadas em até 05 (cinco) Km (quilômetros) da sede do município**, visando a economia de tempo, desgaste de máquinas, risco de acidentes e redução de custos.

2.1.1- O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor que deverá estar localizada em até 05 (cinco) Km da sede do município.

2.2- O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato da presente licitação, de acordo com a necessidade do Município, **até 31/12/2023, ou até o fornecimento total das quantidades contratadas.**

2.3-O fornecimento do combustível será executado de acordo com as necessidades do Município, durante o exercício do ano de 2023.

**2.4-Os produtos deverão ser colocados a disposição do Município 24 horas por dia, através de bomba de abastecimento, localizadas em até 05 Km da sede do Município de Alto Alegre, quando não atendidos a empresa fica sujeita Penalidades.**

2.5-A adjudicação dar-se-á pelo menor preço por item, sendo que a administração municipal apresenta como valor que se propõe a pagar por litro, conforme a tabela abaixo, aceitando **a cotação com até duas casas após a vírgula:**

Item	Produto	Tipo/Aplicação	Quantidade	Valor Unitário
1.0	Gasolina	Comum	40.000	5,53
2.0	Óleo Diesel	Comum	70.000	7,05
3.0	Óleo Diesel	S10	70.000	7,15



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### 3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2-** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.3-** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4-** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.5-** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6-** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**3.7-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.8-** Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.9-** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.10-** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.11-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.12-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame.**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**3.13-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e isso;

**3.14-** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.15-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.**

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ( Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

**4.4-**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5-**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6-**Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-**A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.2-**A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.3-**O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**5.4-**Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**5.7-**Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

**5.8-**Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo Termo de Referência.

b) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

**5.10-**Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.11-**Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.12 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

## **6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.**

6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.**

**7.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.3.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

**8.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.1.4.** O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

fixado no item 4.3 deste Edital.

9.2.1- O pregoeiro pode nesse tempo solicitar a proposta ajustada com o valor final dos lances, ou seja, a proposta vencedora.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

#### **10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;

b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de Habilitação; (Anexo III);

e) Declaração Conjunta (Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; Que Não foi considerada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, (Anexo IV);

f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa (Anexo V);

g) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (anexo VI);

#### **10.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).

d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

#### **10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Consolidação das Léis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 10.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.
- Declaração referente a bomba de abastecimento. (Modelo Anexo VII)

**10.6-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.2 e 10.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.6.1-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6.2-** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.6.3-** O benefício de que trata o item 10.6.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em prazo de 15 (quinze) minutos, que o sistema mesmo abre, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

**14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

**14.3.** As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**14.7.** A fiscalização e acompanhamento será responsabilidade de cada Secretaria, pelo Secretário (a) ou quem estes determinarem por escrito.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2023, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

### **16. DA ENTREGA**

**16.1- O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor que deverá estar localizada em até 05 (cinco) Km da sede do município.**

### **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

**a) O pagamento será mensal, referente ao combustível abastecido e fornecido até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**constar o número do Pregão Eletrônico e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, quando não houver aditivo.**

**b) Se houver solicitação de aditivo (majoração ou diminuição) as notas deverão ser entregues referente aos valores anteriores ao aditivo, na mesma solicitação do aditivo, também deverá constar o número do Pregão Eletrônico e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento.**

**b.1) No prazo de 07 (sete) dias para realização do pagamento referido na alínea “b”;**

**c) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos, exceto quando houver aditivo.**

**17.2-** No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no INPC, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

**17.3-** Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental, através de Nota Fiscal, e requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes e solicitar.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br), [contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br) e na [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4 –** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de Recurso:

### **Secretaria da Administração**

Projeto/Atividade: 2200

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

### **Secretaria da Agricultura**

Projeto/Atividade: 2702

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2702

Elemento: 3390.30.00.00.00.1002

### **Secretaria de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2602

Elemento: 3390.30.00.00.00.1113

### **Secretaria de Educação**

Projeto/Atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.0020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto/Atividade: 2403  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1025  
Projeto/Atividade: 2403  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1118  
Projeto/Atividade: 2403  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1119  
Projeto/Atividade: 2403  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1120

**Gabinete**

Projeto/Atividade: 2101  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

**Secretaria de Obras Interior**

Projeto/Atividade: 2001  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001  
Projeto/Atividade: 2003  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

**Secretaria de Obras Urbanas**

Projeto/Atividade: 2900  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001  
Projeto/Atividade: 2905  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001  
Projeto/Atividade: 2906  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

**Secretaria da Saúde**

Projeto/Atividade: 2501  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0040  
Projeto/Atividade: 2501  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011  
Projeto/Atividade: 2501  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4090  
Projeto/Atividade: 2501  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500

**Secretaria da Fazenda**

Projeto/Atividade: 2300  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001  
Projeto/Atividade: 2301  
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

20.5-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 20 de Janeiro de 2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----

Assessor(a) Jurídico(a)



## ANEXO I

### Termo de Referência

**Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel tipo S10 e óleo diesel comum), destinados ao Consumo dos Veículos Automotores e Maquinários de Propriedade do Município de Alto Alegre/RS.**

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Nátalia Caroline schaefer Tomazi**  
Agente Administrativo Auxiliar

**Dilmar Loro**  
Vice Prefeito Municipal

### CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotores em bomba (gasolina comum, óleo diesel tipo S10 e óleo diesel comum) destinados ao consumo dos veículos automotores e maquinários para a frota municipal, conforme quadro abaixo.

Item	Produto	Tipo/Aplicação	Quantidade
1.0	Gasolina	Comum	40.000 litros
2.0	Óleo Diesel	Comum	70.000 litros
3.0	Óleo Diesel	S10	70.000 litros

Distribuído da seguinte forma por Secretaria:

SECRETARIAS	QUANTIDADES
<b>Secretaria da Administração</b>	
Gasolina Comum	3.600
<b>Secretaria da Agricultura</b>	
Gasolina Comum	3.000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Diesel Comum	29.000
<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
Gasolina Comum	2.000
<b>Secretaria de Educação</b>	
Gasolina Comum	3.500
Diesel Comum	8.500
Diesel S10	12.000
<b>Gabinete</b>	
Gasolina Comum	3.000
<b>Secretaria de Obras Interior</b>	
Gasolina Comum	2.500
Diesel Comum	25.000
Diesel S10	48.000
<b>Secretaria de Obras Urbanas</b>	
Gasolina Comum	2.500
Diesel Comum	7.500
Diesel S10	3.000
<b>Secretaria da Saúde</b>	
Gasolina Comum	18.400
Diesel S10	7.000
<b>Secretaria da Fazenda</b>	
Gasolina Comum	1.500

**2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**3. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RS, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade sendo necessária a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

Será usada a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o recurso utilizado por algumas secretarias é recurso vinculado a União, e também por ser considerado itens, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. VALOR:**

A ser efetuado em parcelas mensais, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Tipo/Aplicação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Gasolina	Comum	40.000	5,53	221.200,00
2.0	Óleo Diesel	Comum	70.000	7,05	493.500,00
3.0	Óleo Diesel	S10	70.000	7,15	500.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.215.200,00</b>

**5. LOCAL:**

5.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS **não possui tanque de estocagem de combustível**, deve a Licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigar-se a fornecer os combustíveis diretamente nos veículos e máquinas da



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

municipalidade, com bombas localizadas até 05 (cinco) km da sede do Município de Alto Alegre/RS, visando economia de tempo, desgaste de máquinas, risco de acidentes e redução de custos.

**5.2.** Os produtos deverão ser colocados à disposição do Município 24 horas por dia, através de bomba de abastecimento, quando não atendidos, a empresa fica sujeita Penalidades.

### **6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato da presente licitação, de acordo com a necessidade do Município, **até 31/12/2023, ou até o fornecimento total das quantidades contratadas.**

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** O pagamento será mensal, referente ao combustível abastecido e fornecido até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Eletrônico e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, quando não houver aditivo.

**b)** Se houver solicitação de aditivo (majoração ou diminuição) as notas deverão ser entregues referente aos valores anteriores ao aditivo, na mesma solicitação do aditivo;

**b.1)** No prazo de 07 (sete) dias para realização do pagamento referido na alínea “b”;

**c)** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos, exceto quando houver aditivo.

**7.2.** Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental, através de Nota Fiscal, e requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes .

**7.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **7.4. Projeto /Atividade**

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Secretaria da Administração**

Projeto/Atividade: 2200

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

##### **Secretaria da Agricultura**

Projeto/Atividade: 2702

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2702

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1002

##### **Secretaria de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2602

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1113

##### **Secretaria de Educação**

Projeto/Atividade: 2403



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0020

Projeto/Atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1025

Projeto/Atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1118

Projeto/Atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1119

Projeto/Atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1120

### **Gabinete**

Projeto/Atividade: 2101

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **Secretaria de Obras Interior**

Projeto/Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2003

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **Secretaria de Obras Urbanas**

Projeto/Atividade: 2900

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2905

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2906

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **Secretaria da Saúde**

Projeto/Atividade: 2501

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0040

Projeto/Atividade: 2501

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011

Projeto/Atividade: 2501

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4090

Projeto/Atividade: 2501

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500

### **Secretaria da Fazenda**

Projeto/Atividade: 2300

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 2301

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento será de exclusiva responsabilidade de cada Secretaria do Município de Alto Alegre.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**9.1.** Os produtos deverão ser colocados à disposição do Município 24 horas por dia, através de bomba de abastecimento, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Alto Alegre, quando não atendidos a empresa fica sujeita penalidades.

**9.2.** Prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**9.3.** Assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

Alto Alegre, 16 de Janeiro de 2023.

**Dilmar Loro**  
**Vice Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO II

### Pregão Eletrônico Nº01/2023

### CONTRATO Nº/2023

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **AVELINO SALVADORI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Alto Alegre, CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado RS, neste ato representada por....., brasileiro, residente e domiciliada na.....doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**.

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/2019 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Nº 0/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

#### **1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Aquisição de Combustível a seguir discriminado :

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade	Valor Unitário (litro) R\$
1.0	Óleo Diesel	Comum		
2.0	Óleo Diesel	S10		
3.0	Gasolina	Comum		

**Parágrafo Primeiro:** A quantidade de combustível será a seguinte para cada Secretaria:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

<b>SECRETARIAS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Secretaria da Administração</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
<b>Secretaria da Agricultura</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
Diesel Comum		
<b>Secretaria da Assistência</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
<b>Secretaria da Educação</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
Diesel Comum		
Diesel S10		
<b>Secretaria da Finanças</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
<b>Gabinete</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
<b>Secretaria de Obras Interior</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
Diesel Comum		
Diesel S10		
<b>Secretaria de Obras Urbanas</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
Diesel Comum		
Diesel S10		
<b>Secretaria da Saúde</b>	Quantidade	Período
Gasolina Comum		
Diesel S10		

**Parágrafo Segundo-** Os Combustíveis especificado acima deverão ser entregue conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

2.1-A **CONTRATADA** se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo contratante. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos e maquinários diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

2.2- O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor que deverá estar localizada em até 05 (cinco) Km da sede do município.

2.3- O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data da assinatura do contrato, até **31 de Dezembro de 2023, ou até o fornecimento total da quantidade contratada.**

2.4- A **CONTRATADA** deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo S10 e Gasolina Comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:**

3.1- O preço total do fornecimento do **Objeto, Gasolina Comum** ora contratado é de R\$ (.....) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.2- O preço total do fornecimento do **Óleo Diesel Comum** ora contratado é de R\$ (.....) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.3- O preço total do fornecimento do **Óleo Diesel S10** ora contratado é de R\$ (.....) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

**a) O pagamento será mensal, referente ao combustível abastecido e fornecido até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Eletrônico e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, quando não houver aditivo.**

**b) Se houver solicitação de aditivo (majoração ou diminuição) as notas deverão ser entregues referente aos valores anteriores ao aditivo, na mesma solicitação do aditivo, também deverá constar o número do Pregão Eletrônico e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento**

**b.1) No prazo de 07 (sete) dias para realização do pagamento referido na alínea “b”;**

**c) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos, exceto quando houver aditivo.**

**3.5-** No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no INPC, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

**3.6-** Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental, através de Nota Fiscal, e requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.8- O valor a ser pago pelos combustíveis, não poderá ser superior ao preço praticado na bomba do contratado.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2023, Lei Municipal nº/202...:

**Recurso Orçamentário:**

**CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1-Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Dos Direitos** da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA:
- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

**Das Obrigações**

da CONTRATANTE :

a)efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

a)fornecer os produtos na forma ajustada;

b)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1-A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2-O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3-A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

7.4- A fiscalização e acompanhamento será responsabilidade de cada Secretaria, pelo Secretário (a) ou quem estes determinarem por escrito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1-**Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência c o n t r a t u a l .

**8.3-**Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1-** O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2023 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8. 666/ 93.

**9.2-**O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8 . 6 6 6 / 9 3 .

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1-**As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

**10.2-**E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_  
Alto Alegre/RS, aos.....de.....2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**CONTRATANTE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_ **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_ **Fiscais do Contrato**

**TESTEMUNHAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **ANEXO III -MODELO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias bem como comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV – MODELO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Eletrônico nº 001/2023, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(envelope de nº1-Habilitação)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº.....**DECLARA**, para os fins de direito,na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 01/2023, que possui bomba de abastecimento para os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) localizada em até 05 (cinco) Km (quilômetros) da sede do município.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**